



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa a Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual compete:

- I - A coordenação e a supervisão da limpeza pública, fiscalizando a varrição das ruas, bem como a coleta e disposição final dos resíduos sólidos;
- II - A supervisão, a execução e a fiscalização das atividades referentes à iluminação pública;
- III - O planejamento, a elaboração e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em articulação com outros órgãos afins;
- IV - A coordenação de compras e controle de materiais;
- V - A supervisão e a fiscalização das atividades de conservação de vias públicas;
- VI - A coordenação e a supervisão do cemitério municipal.

Art. 2º. A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Urbanismo, tem a seguinte composição, com os respectivos símbolos, subsídios e remunerações de cargos de provimento em Comissão:

I - Secretário de Urbanismo - AD



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

#### II - Unidade de Coordenação de Urbanismo - DA:

- a) Diretor de compras e controle de materiais, cuja remuneração será de R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais), mais eventuais aumentos e gratificação de até 50%.
- b) Diretor de zeladoria urbana, cuja remuneração será de R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais), mais eventuais aumentos e gratificação de até 50%.
- c) Diretor de sistema de mutirões, cuja remuneração será de R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais), mais eventuais aumentos e gratificação de até 50%.

#### III - Unidade de Gerência de Urbanismo - DAI:

- a) Gerência de iluminação pública, cuja remuneração será de 01 salário mínimo e gratificação de até 50%.
- b) Gerência de conservação de praças, parques e jardins, cuja remuneração será de 01 salário mínimo e gratificação de até 50%.
- c) Gerência de Cemitério Municipal, cuja remuneração será de 01 salário mínimo e gratificação de até 50%.
- d) Gerência de conservação de vias públicas cuja remuneração será de 01 salário mínimo e gratificação de até 50%.
- e) Gerência de varrição, cuja remuneração será de 01 salário mínimo e gratificação de até 50%.
- f) Gerência de limpeza pública, cuja remuneração será de 01 salário mínimo e gratificação de até 50%.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de diretor de transporte, gerência de manutenção de equipamentos urbanos, gerência de manutenção de praças e gerência de mutirão de limpeza, anteriormente pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que passam a ser denominados, respectivamente, de diretor de compras e controle de materiais, gerência de conservação de praças, parques e jardins, gerência de conservação de vias públicas e gerência de limpeza pública vinculados à Secretaria Municipal de Urbanismo.



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. No âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os cargos de gerência de coleta seletiva e gerência de zeladoria passam a ser denominados, respectivamente, de gerência de obras e gerência de projetos e fiscalização.

Art. 5º. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, será elaborado o Regimento Interno da Secretaria, dispondo sobre as atribuições e responsabilidades funcionais do Secretário, do Coordenador e do Gerente, a ser homologado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados as despesas com a instalação e funcionamento da Secretaria, cuja classificação orçamentária será distribuída no decreto de abertura do crédito, conforme preceitua o art. 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito a que se refere este artigo, ficam condicionados àqueles previstos nos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 09 de agosto de 2023.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional  
SOUSA-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
RECEBIDO EM 10/08/23  
HORÁRIO 9h 10min  
Francisco Estrela Dantas  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

PREFEITURA DE  
**SOUSA**  
MUNICÍPIO DE SOUSA - PARAÍBA

Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.

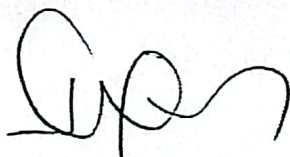
## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, que cria a Secretaria Municipal de Urbanismo que tem como principais finalidades: coordenar, planejar, executar as atividades relativas ao desenvolvimento do Município de Sousa, gerenciando os serviços públicos referentes à limpeza e iluminação pública, conservação de praças, parques e jardins; supervisão de compras e controle de materiais, conservação de vias públicas e coordenação do cemitério municipal.

Desse modo, submetemos o citado Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, na certeza de que mais uma vez o Poder Legislativo de Sousa, se pronunciara acorde com os anseios da coletividade que representa.

Atenciosamente,



FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional do Município



PREFEITURA DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 0319/2023

Sousa- PB, 09 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009/2023

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei Complementar de nº 009/2023, que cria a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Fabio Tyrone Braga de Oliveira  
Prefeito Constitucional do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
RECEBIDO EM 10/08/23  
HORÁRIO 9h 10min  
Francisco Estrela Dantas  
SECRETÁRIO EXECUTIVO